



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA ALINE REZENDE

Processo n.º 1021/2019

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 070 de 26 SETEMBRO DE 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 01/10/19

1º SECRETÁRIO



CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN, por seus relevantes serviços sociais, empresariais e profissionais prestados a sociedade boavistense, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade roraimense.

Art. 2º - A solenidade de entrega da “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO”, dar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, ou aonde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estácio Pereira de Mello”, Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2019.


ALINE REZENDE
Vereadora - PRTB

PRESIDÊNCIA
Recebido em 25/09/19
Às 12:11 horas
Rubrica Jaxio Ferruz



P/SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em 26 / 09 / 19

Às 9:10 Horas

Julyane Kelen
Julyane K. de Oliveira Pereira
Diretora de Expediente
GAB PRES - CMBV



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA ALINE REZENDE



JUSTIFICATIVA

Nascido em 09 de maio de 1956, na pequena cidade gaúcha de Arvorezinha, no Rio Grande do Sul, filho de Antônio Perin e Maria de Lourdes Marcolino Perin, **VITORINO PERIN** mudou-se ainda pequeno para a cidade de Chapecó, em Santa Catarina, onde cresceu ao lado dos sete irmãos, sempre ajudando os pais nas lidas da agricultura e do pequeno comércio da família.

Aos quinze anos, saiu em busca de estudos e também de trabalho em Curitiba, onde, em 1979, junto com outros amigos viajaram para o Norte, atraídos por reportagens que anunciavam um novo Eldorado no mais novo Território Federal da União, Roraima, onde o governador Ottomar de Souza Pinto prometia novas perspectivas e oportunidades a quem quisesse trabalhar.

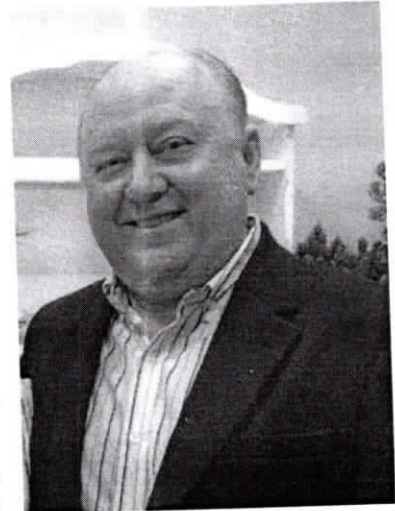
Foi com incentivo também de um desses amigos, Emílio Ioris, que Vitor Peri decidiu largar o Paraná e aventurar-se por aqui, onde aterrissou em 27 de setembro de 1981, em busca de realizar seu sonho: abrir um comércio, mesmo sem saber ainda em qual segmento investiria suas economias.

Foi por meio de outro amigo, o já experiente Anibal de Lucena, que atuava com sucesso no comércio, no ramo de móveis e eletrodomésticos, que Vitor Perin iniciou sua carreira de empreendedor em Roraima, no mesmo segmento de móveis e eletrodomésticos, por sugestão do próprio amigo, que não o via como um concorrente, pois no incipiente mercado local “tinha lugar para todo mundo”.

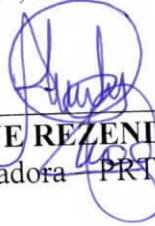
Em um imóvel alugado, na avenida Major Williams, já em 1982 registrava na Junta Comercial a loja Rei dos Colchões, junto com o sócio Emílio Ioris. No mesmo ano de 1982 casou-se com Luiza Perin, esposa e companheira de labuta, que se tornou sócia da empresa quando o sócio decidiu vender sua parte no negócio.

De lá para cá, o empresário acumulou uma trajetória de conquistas que acompanhou o crescimento da cidade, trabalhando de sete da manhã às 10 da noite, de domingo a domingo. Assim como os negócios, a família cresceu com a chegada dos filhos Vitor Hugo, Paulo Vítor e Vivine, todos profissionais liberais bem-sucedidos.

Hoje o nome Perin é uma marca de referência e sucesso no Estado, não mais apenas no ramo de móveis e eletrodomésticos, mas expandindo-se em outros segmentos, como o da construção civil, do design de interiores, da venda e aluguel de veículos e outros, tornando-se um aglomerado de empresas que empregam centenas de funcionários, geram renda e contribuem sobremaneira à economia e ao desenvolvimento de Roraima.



Plenário “Estácio Pereira de Mello”, Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2019.


ALINE REZENDE
Vereadora - PRTB



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 02/10/19

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de legisl.
Justiça e R-final
Boa Vista - RR, 08/10/19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeid.
Diretora de Comissões



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Decreto Nº 070, de 26 de setembro de 2019** de autoria da **Vereadora Aline Rezende**, o qual dispõe sobre: **CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2019.

É o Parecer, s.m.j.


ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

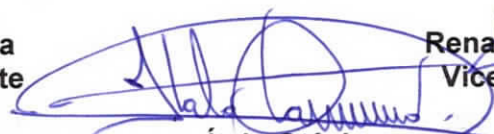
PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 070 de 26 de setembro de 2019**, de autoria da **Vereadora Aline Rezende**, no que dispõe sobre: **CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRNACO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otávio
Membro

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
PARECER Nº 070/2019
PROPOSTA Nº 070/2019
TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE
EMPRESÁRIO VITORINO PERIN
EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE
PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia oito de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 070 de 26 de setembro de 2019**, de autoria da **Vereadora Aline Rezende**, no que dispõe sobre: **CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista – RR.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otavio
Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL N° 070,071,072,073,076,077,078,079/2019

Autoria : Vários Vereadores

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL N°

070,071,072,073,076,077,078,079,080,081,082,083,084,086,087 e 088/2019, DE AUTORIA DE VÁRIOS VEREADORES.



Reunião : 25ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019

Data : 05/11/2019 - 10:00:58 às 10:02:55

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:01:01
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:01:08
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:01:20
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:02:36
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:01:24
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:01:02
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:01:03
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:01:05
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:01:09
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:01:03
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:01:32
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Presidente	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:02:20
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:01:03
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:01:10

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Rondinele Tambasa
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 989, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO”, “TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE” E “DIPLOMA DE GRATIDÃO” AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a “Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco”, “Título de Cidadão Boavistense” e “Diploma de Gratidão” ao empresário Vitorino Perin, por seus relevantes serviços sociais, empresariais e profissionais prestados a sociedade boavistense, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade roraimense.

Art. 2º. A solenidade de entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco”, “Título de Cidadão Boavistense” e “Diploma de Gratidão”, dar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, ou aonde lhe convier.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.


MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 397/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor.

PAULO ROBERTO BRAGATO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio do Decreto Legislativo n.º 989/2019.

Senhor Secretário.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, do Decreto Legislativo n.º 989/2019, anexo.

Informo o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

lecimentos dispostos no caput do art. 1º realizem todas as adaptações necessárias e exigidas na presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.040, DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

A PRIORIDADE DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A TODAS AS MULHERES, COM MENOS DE 60 (SESENTA) ANOS E QUE TENHAM SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOA COM NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. É obrigatório o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município de Boa Vista, à todas as mulheres, com menos de 60 (sessenta) anos, que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

§1º Entende-se como pessoa com necessidade de cuidados especiais, aquelas que não puderem exercer, de forma autônoma, seus atos cotidianos sem estarem representadas ou assistidas e ou não tiverem discernimento, e os que não puderem manifestar sua vontade, mesmo que em presente ocasião, em decorrência de:

I – doença grave, permanente ou terminal;

II – que apresente ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica ou fisiológica.

Art. 2º. O benefício é direcionado às mulheres:

I – com menos de 60 (sessenta) anos;

II – que não estejam exercendo qualquer atividade profissional;

III – que não exerça essa função em troca de salário, ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 3º. As mulheres que podão usufruir deste benefício, deverão comprovar sua condição mediante declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal.

Art. 4º. Os critérios para apreciação e aprovação do benefício, deverão ser apresentados e validados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista. A serem vistos:

I – Relatório médico que comprove a condição da pessoa que necessita dos cuidados, e o número do CID (classificação internacional de doença) correspondente;

II – Declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados, ou de seu representante legal, que comprove que a requerente ao benefício é a pessoa responsável pelos cuidados;

III – Documento pessoal com foto, para a identificação da requerente ao benefício;

Art. 5º. O Órgão em questão, encarregado de validar o proposto, deverá emitir uma declaração positivando o benefício à requerente;

§1º O modelo, forma e conteúdo desta declaração será regulamentada pelos Órgãos responsáveis em contro-

lar e fiscalizar o benefício, no prazo máximo de 45 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º. Este benefício terá a validade de 1 (um) ano, devendo ser revalidado após o término deste período com a documentação mencionada atualizada.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 989, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO", "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE" E "DIPLOMA DE GRATIDÃO" AO EMPRESÁRIO VITORINO PERIN POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA COMUNIDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco", "Título de Cidadão Boavistense" e "Diploma de Gratidão" ao empresário Vitorino Perin, por seus relevantes serviços sociais, empresariais e profissionais prestados a sociedade boavistense, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade roraimense.

Art. 2º. A solenidade de entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco", "Título de Cidadão Boavistense" e "Diploma de Gratidão", dar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, ou aonde lhe convier.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO PASTOR RUBENS ARRAIS SINDEUAX, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Pastor Rubens Arrais Sindeaux da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Roraima CEDADER.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Mérito e Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

